

## REQUERIMENTO (INICIO DE PROCESSO)

REFª: 41826574

### ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSCRITOR

---

**Nome:** Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva Nº Registo: 366  
Morada: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236  
Localidade:  
Código Postal: 4770-831 Castelões Vnf  
Telefone: 252921115 Email:  
Fax: NIF: 206013876

### CARACTERIZAÇÃO

---

Finalidade: Apensar a Processo Existente  
Tribunal Competente: Guimarães - Tribunal Judicial da Comarca de Braga  
Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Guimarães - Nº Processo principal: 5161/21.2T8GMR  
Juiz 3  
Forma de Processo / Classificação: Reclamação de créditos  
Espécie: Reclamação Créditos-(CIRES)  
Objecto de Acção: Reclamação de créditos [Comércio]  
Valor da Causa: 153 755,78 € (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Euros e Setenta e Oito Cêntimos)

### CREDOR

---

**Nome/Designação:** Fazenda Nacional

Morada: ---

Código Postal: 0000-000 ---

Telefone:

Fax:

NIF:

INTERVENIENTES ASSOCIADOS

### Patrocínio /Representação

---

**Ministério Público**

Profissão/Actividade:

Morada: -

Localidade:

Código Postal: 0000-000 ---

Telefone:

Fax:

NIF:

Email:

IBAN

Peça Processual entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

---

**CREDOR**

---

**Nome/Designação:** Instituto da Segurança Social, I.P.

Morada: Praça da Justiça

Código Postal: 4719-003 Braga

Telefone:

Fax:

NIF:

505305500

INTERVENIENTES ASSOCIADOS

---

**Mandatário**

---

**Simone Olas**

---

**INSOLVENTE**

---

**Nome/Designação:** Ponto Rápido, Vestuário Unipessoal, Lda

Morada: R Belos Ares Cond. Empresarial de Fermil Fracção I

Localidade: Infias

Código Postal: 4815-092 VIZELA

Telefone:

Fax:

NIF:

---

**DOCUMENTOS**

---

**Requerimento (Início de Processo)**

Documento 0,39 MB (7 pág.) 4184ECFDE17A5B724FB3A1D4CC1CAC891DA85458026D518C45A2BFA7D59B5824

Por forma a garantir a integridade dos documentos introduzidos, foi implementado um sistema de cálculo de resumo criptográfico de cada documento, tendo como base o algoritmo de hashing "SHA-256". O resumo criptográfico de cada documento é representado por um conjunto de 64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de  
Direito do Tribunal Judicial da Comarca  
de Braga – Juízo de Comércio de  
Guimarães**

**Juiz 3**

**Processo nº 5161/21.2T8GMR**

**Insolvência de “Ponto Rápido, Vestuário Unipessoal, Lda.”**

**Apenso da Reclamação de Créditos**

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos das seguintes relações:

**Anexo A** – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **montante dos créditos, sua natureza e discriminação;**

**Anexo B** – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **informações sobre as garantias, privilégios e condições suspensivas e/ou resolutivas dos créditos reconhecidos;**

**Anexo C** – Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **valores não reconhecidos e motivos justificativos.**

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

Castelões, 1 de abril de 2022

Insolvência de “**Ponto Rápido, Vestuário Unipessoal, Lda.**”

Processo nº 5161/21.2T8GMR do Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3

---

# **A n e x o A**

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: montante dos créditos, sua natureza e discriminação)

**Insolvência de "Ponto Rápido, Vestuário Unipessoal, Lda."**  
**Processo nº 5161/21.2T8GMR do Tribunal Judicial da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3**  
**Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Montante dos créditos, sua natureza e discriminação**

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Discriminação dos Créditos					Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	Total	Capital	Juros	Taxa de Juro	Fundamento	
1	Fazenda Nacional	4 724,52 €		47 395,08 €			52 119,60 €	43 507,02 €	8 612,58 €	Taxa de juro fixada em 4,510% para o ano de 2022 (art. 3º, nº 1 do Decreto-Lei 73/99 de 16 de março, com a actualização da taxa no Aviso 396/2022)	IRC; IVA; IUC; Taxas portagem; Coimas	<b>Ministério Público - Procuradoria do Juízo de Comércio de Guimarães</b> Praça da Mumadona 4810-279 Guimarães
2	Instituto da Segurança Social, I.P. Praça da Justiça 4719-003 Braga NIF / NIPC: 505 305 500			101 636,18 €			101 636,18 €	78 807,60 €	22 828,58 €	Taxa de juro fixada em 4,510% para o ano de 2022 (art. 3º, nº 1 do Decreto-Lei 73/99 de 16 de março, com a actualização da taxa no Aviso 396/2022)	Contribuições	<b>Simone Olas, Drª</b> Praça da Justiça 4719-003 Braga 55778P
	<b>Total</b>	<b>4 724,52 €</b>		<b>149 031,26 €</b>			<b>153 755,78 €</b>	<b>122 314,62 €</b>	<b>31 441,16 €</b>			

1 de abril de 2022

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “**Ponto Rápido, Vestuário Unipessoal, Lda.**”

Processo nº 5161/21.2T8GMR do Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3

---

# **A n e x o B**

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: informações sobre as garantias, privilégios e condições suspensivas e/ou resolutivas dos créditos reconhecidos)

## Insolvência de "Ponto Rápido, Vestuário Unipessoal, Lda."

Processo nº 5161/21.2T8GMR do Tribunal Judicial da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3

Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Outras informações

#	Identificação do Credor	Garantias		Privilégios	Condições		Notas
		Reais	Pessoais		Suspensivas	Resolutivas	
1	Fazenda Nacional	4 724,52 €					Privilégio mobiliário especial sobre a respectiva viatura - art. 22º, nº 3, do Código do IUC (Euros 111,50); Privilégio mobiliário especial sobre a respectiva viatura - art. 17º-A da Lei nº 25/2006, de 30 de Junho (Euros 4.613,02)
	<b>Total</b>	<b>4 724,52 €</b>					

1 de abril de 2022

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “**Ponto Rápido, Vestuário Unipessoal, Lda.**”

Processo nº 5161/21.2T8GMR do Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3

---

# **A n e x o C**

(Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: valores não reconhecidos e motivos justificativos)

## Insolvência de "Ponto Rápido, Vestuário Unipessoal, Lda."

Processo nº 5161/21.2T8GMR do Tribunal Judicial da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3

Lista dos créditos não Reconhecidos (nº 3 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Valores não reconhecidos e motivos justificativos

#	Identificação do Credor	Valor do Crédito			Motivo do não reconhecimento	Mandatário
		Reclamado	Reconhecido	Não Reconhecido		
1	<b>Ana Paula Silva Machado</b> Rua da Lage, nº 1631 4815-483 Vizela NIF / NIPC: 189 976 845	7 014,75 €	0,00 €	7 014,75 €	Não reconhecido os valores reclamados, uma vez que o crédito do trabalhador emergente de contrato de trabalho prescreve decorrido um ano a partir do dia seguinte àquele em que cessou o contrato de trabalho, nos termos do nº 1 do artigo 337º do Código do Trabalho. Acresce que a sociedade "Extraconfex Confecções Unipessoal, Lda." assumiu a antiguidade e direitos salariais da trabalhadora na sociedade insolvente, sendo aquela entidade a responsável pelos créditos salariais reclamados	<b>André Castro, Dr.</b> Rua Fonseca e Castro, nº 69, 1º, Apartado 239 4815-903 Vizela 6581P
2	<b>Fazenda Nacional</b>	52 119,60 €	52 119,60 €	Crédito reconhecido com natureza distinta	Crédito relativo a IUC do ano de 2021 (Euros 55,21) reconhecido com a natureza de garantido, uma vez que diz respeito a um tributo vencido nos doze meses antes do início do processo de insolvência	<b>Ministério Público - Procuradoria do Juízo de Comércio de Guimarães</b> Praça da Mumadona 4810-279 Guimarães
3	<b>Maria Silvina Vale da Silva</b> Travessa Estanca Rio, nº 706 4815-541 Vizela NIF / NIPC: 180 230 131	3 301,08 €	0,00 €	3 301,08 €	Não reconhecido os valores reclamados, uma vez que o crédito do trabalhador emergente de contrato de trabalho prescreve decorrido um ano a partir do dia seguinte àquele em que cessou o contrato de trabalho, nos termos do nº 1 do artigo 337º do Código do Trabalho. Acresce que a sociedade "Extraconfex Confecções Unipessoal, Lda." assumiu a antiguidade e direitos salariais da trabalhadora na sociedade insolvente, sendo aquela entidade a responsável pelos créditos salariais reclamados	<b>André Castro, Dr.</b> Rua Fonseca e Castro, nº 69, 1º, Apartado 239 4815-903 Vizela 6581P
<b>Total</b>		<b>62 435,43 €</b>	<b>52 119,60 €</b>	<b>10 315,83 €</b>		

1 de abril de 2022

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

# COMPROVATIVO DE ENTREGA DE PEÇA PROCESSUAL

REFª: 41826574

Data e Hora de entrega (Hora Legal):

1 de abril de 2022, 10:55:24

(a hora legal é obtida directamente do servidor do Observatório Astronómico de Lisboa, através de sincronização automática)

## CARACTERIZAÇÃO

---

Finalidade: Apensar a Processo Existente

Tribunal Competente: Guimarães - Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3 N° Processo principal: 5161/21.2T8GMR

Forma de Processo / Classificação: Reclamação de créditos

Espécie: Reclamação Créditos-(CIRE)

Objecto de Acção: Reclamação de créditos [Comércio]

Valor da Causa: 153 755,78 € (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Euros e Setenta e Oito Cêntimos)

## ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSCRITOR

---

Nome: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva

N° Registo: 366

Morada: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236

Localidade:

Código Postal: 4770-831 Castelões Vnf

Telefone: 252921115

Email:

Fax:

NIF: 206013876

## ATENÇÃO

---

Nos termos do art.º 148.º nº 6 do C.P.C.

"A parte que apresente peça processual por transmissão electrónica de dados fica dispensada de oferecer os respectivos duplicados ou cópias, bem como as cópias dos documentos."